



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 3 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Portaria Nº 029, de 2021 de 03 de dezembro de 2021** - Dispõe sobre diretrizes, normas e período para a realização da matrícula dos alunos e alunas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FJBZMKWJE1KTKEUMJFTZEW

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA Nº 029 DE 2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre diretrizes, normas e período para a realização da matrícula dos alunos e alunas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e 59, de 2009;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 9394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica;

CONSIDERANDO disposto na Resolução CNE/CEB nº 01 de 2000, que Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 227/2015 que aprova o plano Municipal de Educação do Município de Ibicoara;

CONSIDERANDO Lei municipal que 114/2009 Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibicoara, e dá outras providências.

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000

Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

Fonefax: (77) 3413-2244



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



RESOLVE:

Art.1º - Regular a matrícula para a educação básica (ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação infantil) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art.2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao diretor ou responsável pela unidade escolar, divulgar junto aos membros do conselho de escola, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para matrículas e matrículas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art.3º - Todas as unidades escolares manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

OS pais, mães e/ou responsáveis no ato da matrícula deverão seguir os protocolos de segurança para prevenção da Covid - 19 orientados pelo Ministério da Saúde, como:

- Distanciamento mínimo de 1 metro no espaço da unidade escolar;
- Uso obrigatório de máscara;
- Higienização das mãos.

Art.4º - Estabelece o seguinte cronograma para a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede pública de Ensino:

O período de matrícula da Rede Municipal de Ensino nos seguintes dias:

SEGMENTO	REMATRÍCULA E MATRÍCULA
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE 09 A 17 DEZEMBRO DE 2021

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com
Fonefax: (77) 3413-2244



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



Parágrafo Único: Ficam estabelecidos para efeitos de efetivação da matrícula junto a Secretaria Municipal de Educação:

- **Matrículas Novas:** Para alunos não pertencentes à Rede Pública de Ensino e que nela queiram ingressar no ano de 2022.
- **Rematricula:** para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano de 2021.

Art.5º - São requisitos legais para efetivação da matrícula de novos estudantes:

- **Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;**
- **Cópia da Certidão do Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;**
- **Uma foto 3x4;**
- **Cópia da carteira de vacinação;**
- **Cópia do atestado de residência (comprovante de fornecimento de fatura de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde).**

Art. 6º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcional, atestado de escolaridade original, firmada pela Direção Escolar, que deverá especificar a série/ano e o curso que o(a) estudante cursou nesse ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar impreterivelmente até (60) (sessenta) dias após a matrícula.

Art.7º - Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade ou a completar até 31/03/2022 no ensino fundamental, com duração de 09 anos.

Parágrafo Único - A matrícula de alunos com idade inferior a 06 anos fica garantida nas Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil.

Art. 8º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 anos para efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 9º - Estabelece a idade de 18 anos completos para a matrícula nos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 10º - A matrícula procederá à organização de crianças e/ou adolescentes por turma, respeitando os seguintes critérios:

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com
Fonefax: (77) 3413-2244



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



EDUCAÇÃO INFANTIL

IDADE	NÚMERO POR TURMA	
	MÍNIMO	MÁXIMO
03	15	20
04	20	22
05	20	22

ENSINO FUNDAMENTAL I E II

ANO	Número de alunos por turma
1º ao 5º	24 alunos
6º ao 9º	30 alunos

Art. 11º - Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas, devendo a unidade escolar informar as vagas existentes para oferta de matrículas.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Educação de Ibicoara - BA, em 03 de Dezembro de 2021.

ALCIONE FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Avenida Nathan Aguiar, Nº 725 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com
Fonefax: (77) 3413-2244